



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 038/2020**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 038/2020, o qual **“FICA ALTERADO A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI 2568/2020, E TABELA ANEXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

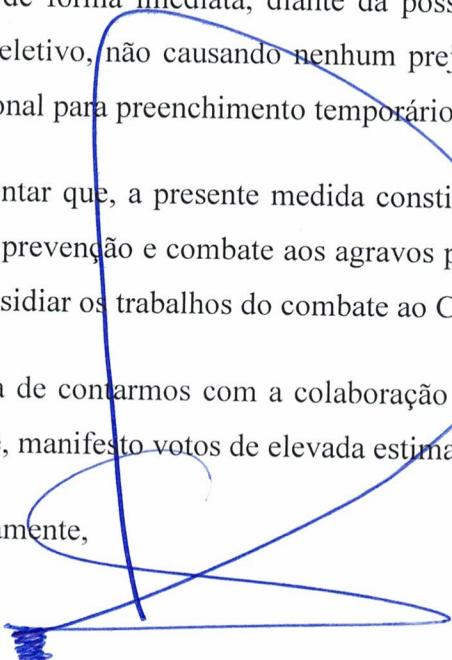
A presente proposta legislativa visa, excluir o cargo de farmacêutico e acrescentar o cargo de Auxiliar Administrativo, que desempenhará o serviço de recepcionista nas unidades de saúde, em razão da dificuldade de remoção de servidores por se tratar de uma atividade com alto risco de contaminação.

Nesse sentido, ressalta-se que as contratações objetos deste Projeto de Lei poderão ser interrompidas de forma imediata, diante da posse de candidatos aprovados no certame público/processo seletivo, não causando nenhum prejuízo ao candidatos aprovados, sendo uma medida excepcional para preenchimento temporário.

Insta salientar que, a presente medida constitui relevante interesse público, posto que possui caráter de prevenção e combate aos agravos previstos, no âmbito municipal, visando exclusivamente subsidiar os trabalhos do combate ao COVID-19.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação, por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e destina consideração.

Respeitosamente,

  
**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**FICA ALTERADO A REDAÇÃO DO  
CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI  
2568/2020, E TABELA ANEXA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do *caput* do artigo 1º da Lei 2568/2020, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de forma excepcional de profissionais da saúde por tempo determinado para os cargos de médico, técnico de enfermagem, enfermeiro e auxiliar administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de combate ao COVID-19.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2020.

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**





**PLANILHA DE CUSTO POR CARGO PARA CONTRATO EMERGENCIAL COVID-19 SMS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MENSAL**

| QUANT. | CARGO                      | SALÁRIO<br>BASE | CUSTO MENSAL  |              |                |
|--------|----------------------------|-----------------|---------------|--------------|----------------|
|        |                            |                 | VENCIMENTOS   | PATRONAL     | TOTAL          |
| 5      | AUXILIAR<br>ADMINISTRATIVO | R\$ 1.570,00    | R\$ 1.570,00  | R\$ 314,79   | R\$ 9.423,95   |
| 10     | ENFERMEIRO                 | R\$ 5.635,90    | R\$ 5.635,90  | R\$ 1.130,00 | R\$ 67.659,00  |
| 6      | MÉDICO CLÍNICO<br>GERAL    | R\$ 16.229,89   | R\$ 16.229,89 | R\$ 3.654,97 | R\$ 119.309,16 |
| 20     | TÉCNICO DE<br>ENFERMAGEM   | R\$ 2.415,39    | R\$ 2.415,39  | R\$ 484,29   | R\$ 57.993,60  |

R\$ 25.851,18      R\$ 5.584,05      R\$ 254.385,61

